

DECRETO Nº 000325/21 de 25 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 002722/20 de 29 de Dezembro de 2020.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 257.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.03 - Transporte Escolar-MDE	
06.03.12.361.0006.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
06.01 - Ensino Fundamental MDE	
06.01.12.365.0006.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
06.03 - Transporte Escolar-MDE	
06.03.12.361.0006.2.015-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar	5.000,00
06.01 - Ensino Fundamental MDE	
06.01.12.365.0006.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	5.000,00
08 - Políticas Estruturantes e Zeladoria	
08.01 - Políticas Estruturantes e Zeladoria	
08.01.15.452.0008.2.025-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
08.02 - Iluminação Pública	
08.02.15.451.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.01 - Secretaria Munic.de Saúde	
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.01 - Ensino Fundamental MDE	
06.01.12.361.0006.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00

12 - Operações Especiais

12.01 - Operações Especiais

12.01.04.843.0012.0.001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS

147.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal